



SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE ITURAMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 002/2022

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Iturama-MG, **Maysa Silveira Urzêdo**, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento-Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG (Alterado pelo Provimento Conjunto nº 38/2014, nº 58/2016, nº 61/2016, nº 64/2017, nº 82/2018 e nº 83/2019) e Portaria nº 0063/2013 deste juízo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL PARA CADASTRAMENTO/SELEÇÃO DE PROJETOS** de entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, inclusive ao sistema prisional, à educação e à saúde, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária, assim como aqueles decorrentes de transações penais e de suspensões condicionais do processo.

1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

1.1 As entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG e protocolizar O PEDIDO DE CADASTRAMENTO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e o respectivo PROJETO na **Secretaria da Administração do Foro da Comarca de Iturama**, no período de **07/04/2022 a 20/05/2022**, no horário **das 12h às 18h**, sendo-lhe entregue recibo.

1.2 O pedido de cadastro deverá:

I- estar acompanhado da documentação pertinente, de acordo com a natureza da entidade, se pública ou privada;

II- indicar a área territorial de atuação da entidade.

1.3. Para inclusão no cadastro, as entidades deverão anexar a seguinte documentação:

I- formulário devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo Único do presente edital;

II- comprovante do registro de seu ato constitutivo, **no qual seja identificada a sua**



finalidade social e finalidade não lucrativa;

III- comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

IV- identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

V- comprovação de existência de conta bancária **específica** em nome da entidade, com indicação da instituição bancária, agência e número da conta-corrente.

1.4 A fim de viabilizar o atendimento do maior número de entidades públicas, **cada entidade poderá apresentar somente 01 (um) projeto.**

1.5. Será indeferido o cadastro de entidades que não atenderem integralmente às exigências do item 1 do presente edital.

1.6. O cadastro da entidade na comarca valerá pelo prazo de 01 (um) ano.

2. DOS PROJETOS

2.1 O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- 1) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

m) Outras informações que julgarem necessárias.

3. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2 Após a manifestação do Ministério Público, a MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

3.3 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Iturama-MG designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Após o decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pela Juíza e nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento-Conjunto nº 27/2013TJMG/CGJMG.

5.2 A prestação de contas a ser apresentada pela entidade deverá obedecer rigorosamente os itens constantes de seu projeto e respectivos valores, sendo vedada posterior modificação destes, sob pena de desaprovação das contas e aplicações de outras penalidades.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos referentes às entidades cujo cadastro for indeferido serão restituídos ou, após intimação para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, destruídos, o que deverá ser certificado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

6.2. A documentação relativa às entidades cujo cadastramento for deferido será parte integrante dos autos do cadastramento e, em hipótese nenhuma, será devolvida à entidade cadastrada.

6.3. Da decisão que julgar os pedidos de cadastro deverá ser intimada a entidade, dela não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

6.4. É facultado a este Juízo, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas relacionadas ao cadastramento, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

6.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos por este Juízo, ouvido previamente o Órgão do Ministério Público.

6.6. Deverá ser publicado o presente edital no átrio do Fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e, se possível, divulgar em meios de comunicação idôneos, sem ônus para o TJMG.

Iturama-MG, 04 de abril de 2022.

Maysa Silveira Urzêdo

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Iturama-MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA		
Nome Completo da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do Dirigente da Instituição:		
CPF:		
Fone resid:	Fone celular:	Fone funcional:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Dirigente da Instituição:		
Dados Bancários da Instituição:		
Banco:	Agência:	Conta: